

20 DE OUTUBRO DE 2010

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
CINEMATOGRÁFICA E DO AUDIOVISUAL DOS ESTADOS DE
SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO
SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, GOIÁS,
TOCANTINS e DISTRITO FEDERAL
(SINDCINE)**

E

**SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
(SIAESP)**

**TERMO DE ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2010/2011 DATADA DE 07 DE MAIO DE 2010**

Pelo presente Instrumento Particular, as partes a seguir nomeadas,

(a) de um lado:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E DO AUDIOVISUAL DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, GOIÁS, TOCANTINS e DISTRITO FEDERAL, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Coronel Artur Godoi, 218 - CEP 04018-050, Vila Mariana, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], inscrito no MTB sob nº [REDACTED] e Código Sindical nº [REDACTED], neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Pablo Lazzarini, brasileiro, casado, Diretor de Fotografia, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], neste ato assistido pelo advogado abaixo assinado, em conformidade com as deliberações em Assembléia datada de 01/02/2010, dos EMPREGADOS associados ou não, como representante das categorias PROFISSIONAIS abrangidas, doravante denominado simplesmente **SINDCINE**;

(b) e, do outro lado:

SINDICATO DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical de primeiro grau, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Paulista nº 1313, 9º andar, conjunto 901, Cep 01311-923, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob [REDACTED] e inscrito no MTB sob nº [REDACTED], e Código Sindical nº [REDACTED], neste ato representada por seu Presidente, Sr. Roberto Franco Moreira, brasileiro, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], assistido pelo advogado abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], em conformidade com as deliberações de sua A.G.E. datada de 06/04/2010, como representante da categoria econômica das EMPRESAS abrangidas, doravante denominada simplesmente **SIAESP**;

CONSIDERANDO que:

- (i) O **SINDCINE** e o **SIAESP** firmaram em 07 de Maio de 2010 uma **Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011**, pela qual estabeleceram condições de trabalho com reflexos econômicos e sociais abrangendo os trabalhadores com contratos de trabalho por prazo indeterminado, bem como os contratos por prazo determinado, temporários e eventuais, todos integrantes do Grupo 16º "Trabalhadores nas Indústrias Cinematográficas e do Audiovisual";

- (ii) O **SINDCINE** e o **SIAESP**, durante as negociações coletivas e diante do impasse estabelecido quanto à inserção da Tabela para Telefilmes, Séries, Minisséries, Novelas e Audiovisuais de Produção Independente, acordaram verbalmente que a Convenção Coletiva de Trabalho deveria ser assinada e aditada, posteriormente ao término da negociação da mencionada tabela;

- (iii) O **SINDCINE** e o **SIAESP** pretendem, ainda, alterar a nomenclatura da Tabela de Vídeos Publicitários, o qual deverá passar a ter a denominação de TABELA PARA VIDEOS, PROGRAMAS PARA TV E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA INTERNET;

têm entre si justo e contratado o presente Termo de Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, datada de 7 de Maio de 2010, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O **SINDCINE** e o **SIAESP** resolvem alterar a redação da Cláusula 02^a – Remuneração Mínima da Parte 2 da Convenção Coletiva de Trabalho, para inserir a nova Tabela de Telefilmes, Séries, Minisséries, Novelas e Produtos Audiovisuais de Produção Independente e alterar a nomenclatura da Tabela de Vídeos Publicitários, razão pela qual, a citada cláusula passa a ter a seguinte redação ora consolidada:

02^a – REMUNERAÇÃO MÍNIMA: *As empresas quando contratarem profissionais para exercerem as funções abaixo mencionadas, em caráter transitório, na produção de filmes de longa, média, curta metragem e documentários, telefilmes, séries, minisséries, novelas ou produtos audiovisuais de produção independente destinados a qualquer mídia que exista ou que venha a existir, filmes publicitários vídeos, programas para televisão e conteúdos para internet, captados em qualquer suporte ou bitola, bem como as atividades que encontram-se disciplinadas no Decreto nº 82.385, de 05 de Outubro de 1978, que regulamentou a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, obedecerão as TABELAS DE PISOS SALARIAIS,*

**TABELA PARA TELEFILMES, SÉRIES, MINISSÉRIES, NOVELAS E
AUDIOVISUAIS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE**

FUNÇÕES	R\$	PAGAMENTO
AUTOR / ROTEIRISTA	21.212,00	Pelo Roteiro
DIRETOR	3.600,00	Por Semana
DIRETOR DE CENA	2.585,00	Por Semana
DIRETOR DE IMAGEM	2.290,00	Por Semana
1º ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1.140,00	Por Semana
2º ASSISTENTE DE DIREÇÃO	645,00	Por Semana
CONTINUISTA	952,00	Por Semana
PRODUTOR DE ELENCO / FIGURAÇÃO	952,00	Por Semana
PREPARADOR DE ELENCO	1.320,00	Por Semana
COORDENADOR DE ELENCO	952,00	Por Semana
ASSIST. DE PREPARADOR DE ELENCO	645,00	Por Semana
PRODUTOR GERAL	780,00	Por Semana
PRODUTOR EXECUTIVO	2.290,00	Por Semana
ASSIST. DE PRODUTOR EXECUTIVO	1.605,00	Por Semana
DIRETOR DE PRODUÇÃO	1.706,00	Por Semana
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	1.605,00	Por Semana
1º ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	952,00	Por Semana
2º ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	645,00	Por Semana
SECRETÁRIA DE PRODUÇÃO	645,00	Por Semana
ALMOXARIFE	645,00	Por Semana
COPEIRA	145,00	Por Semana
PRODUTOR DE SET	952,00	Por Semana
ASSISTENTE DE SET	645,00	Por Semana
BOY DO SET	440,00	Por Semana
AJUDANTE DE SET	150,00	Por Semana
PRODUTOR DE PLATÔ	952,00	Por Semana
ASSISTENTE DE PLATÔ	645,00	Por Semana
PRODUTOR DE LOCAÇÃO	952,00	Por Semana
DIRETOR DE ARTE / CENÓGRAFO	1.706,00	Por Semana
ASSISTENTE DE ARTE / CENÓGRAFO	728,00	Por Semana
2º ASSISTENTE DE ARTE	650,00	Por Semana
AJUDANTE DE ARTE	150,00	Por Semana
CONTRA-REGRA	440,00	Por Semana

CENOTÉCNICO	952,00	Por Semana
PRODUTOR DE ARTE E OBJETO	952,00	Por Semana
PRODUTOR DE FIGURINO	645,00	Por Semana
FIGURINISTA	1.565,00	Por Semana
1º ASSISTENTE DE FIGURINO	952,00	Por Semana
DIRETOR DE FOTOGRAFIA	1.706,00	Por Semana
OPERADOR DE CÂMERA	1.563,00	Por Semana
1º ASSISTENTE DE CÂMERA	1.211,00	Por Semana
2ª ASSISTENTE DE CÂMERA	730,00	Por Semana
OPERADOR DE VÍDEO ASSIST	440,00	Por Semana
OPERADOR DE VÍDEO	440,00	Por Semana
LOGGER	1.565,00	Por Semana
CINEGRAFISTA	1.211,00	Por Semana
OPERADOR DE CABO	440,00	Por Semana
OPERADOR DE STEADCAM	1.563,00	Por Semana
OPERADOR DE 2ª CÂMERA	952,00	Por Semana
2ª ASSISTENTE DE 2º CÂMERA	645,00	Por Semana
STILL	730,00	Por Semana
MAKING OFF	360,00	Por Semana
SONOPLASTA	730,00	Por Semana
OPERADOR DE ÁUDIO	942,00	Por Semana
TÉCNICO DE SOM DIRETO	1.706,00	Por Semana
OPERADOR DE MICROFONE	730,00	Por Semana
MICROFONISTA	730,00	Por Semana
ASSISTENTE DE SOM	645,00	Por Semana
PINTORES / AJUDANTES	495,00	Por Semana
CARPINTEIRO	495,00	Por Semana
DECORADOR DE SET	800,00	Por Semana
MAQUIADOR / CABELEIREIRO	952,00	Por Semana
ASSISTENTE DE MAQUIADOR	440,00	Por Semana
ASSISTENTE DE CABELEIREIRO	440,00	Por Semana
CAMAREIRA	625,00	Por Semana
GUARDA-ROUPEIRA	625,00	Por Semana
COSTUREIRA	440,00	Por Semana
GAFFER	1.706,00	Por Semana
ELETRICISTA CHEFE	1.211,00	Por Semana

MAQUINISTA CHEFE	1.211,00	Por Semana
ELETRICISTA / MAQUINISTA	950,00	Por Semana
ASSISTENTE DE ELETRICISTA	645,00	Por Semana
ASSISTENTE DE MAQUINISTA	645,00	Por Semana
OPERADOR DE GERADOR	950,00	Por Semana
ILUMINADOR	1.706,00	Por Semana
ASSISTENTE DE ILUMINADOR	730,00	Por Semana
TÉCNICO DE EXTERNA	900,00	Por Semana
OPERADOR DE ESTEREOSCOPIA	900,00	Por Semana
PRODUTOR DE FINALIZAÇÃO	950,00	Por Semana
EDITOR / MONTADOR	1.706,00	Por Semana
1º ASSISTENTE DE EDIÇÃO	730,00	Por Semana
ASSISTENTE DE MONTAGEM	730,00	Por Semana
SUPERVISOR DE EDIÇÃO SOM	900,00	Por Semana
EDITOR DE SOM	1.680,00	Por Semana
EDITOR DE DIÁLOGOS	1.680,00	Por Semana
DESIGNER DE IMAGENS (CRÉDITOS)	1.680,00	Por Semana
FINALIZADOR	1.020,00	Por Semana
OPERADOR DE TELEPROPTER	645,00	Por Semana
OPERADOR DE CARACTERES	645,00	Por Semana
ESTAGIÁRIO		De acordo com a lei

TABELA PARA VÍDEOS, PROGRAMAS PARA TV E CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA INTERNET

FUNÇÕES	R\$	PAGAMENTO
DIRETOR DE CENA	1.361,54	Por Filme
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	272,30	Por Semana
PRODUTOR EXECUTIVO	1.089,24	Por Semana
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	653,53	Por Semana
DIRETOR DE PRODUÇÃO	544,61	Por Semana
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	163,39	Por Semana
DIRETOR DE FOTOGRAFIA	544,61	Diária
DIR. DE FOTOGRAFIA / OPERADOR DE CAMERA	680,78	Diária
OPERADOR DE CAMERA	326,78	Diária

ELETRICISTA OU MAQUINISTA CHEFE	217,83	Diária
ELETRICISTA OU MAQUINISTA	163,39	Diária
ASSISTENTE DE ELETRICISTA / MAQUINISTA	81,69	Diária
TÉCNICO DE EFEITOS ESPECIAIS	217,83	Diária
OPERADOR DE GERADOR	108,93	Diária
DIRETOR DE ARTE	544,61	Por Semana
CENOGRAFO	408,46	Por Semana
ASSISTENTE DE CENOGRAFO	204,24	Por Semana
MARCENEIRO	136,15	Diária
PINTOR	108,93	Diária
FIGURINISTA	272,30	Por Semana
ASSISTENTE DE FIGURINISTA	136,15	Por Semana
PRODUTOR DE CASTING	272,30	Por Semana
PRODUTOR DE OBJETOS	272,30	Por Semana
PRODUTOR DE LOCAÇÃO	272,30	Por Semana
CABELEIREIRO	136,15	Diária
MAQUIADOR	136,15	Diária
MAQUIADOR DE EFEITOS ESPECIAIS	245,08	Diária
ASSISTENTE DE MAQUIADOR	68,08	Diária
ASSISTENTE DE CABELEIREIRO	68,08	Diária
CAMAREIRO OU GUARDA-ROUPEIRO	81,69	Diária
COSTUREIRA	108,93	Diária
TECNICO DE SOM DIRETO	326,78	Diária
MICROFONISTA	98,02	Diária
OPERADOR DE VÍDEO ASSIST	54,46	Diária
EDITOR / MONTADOR	381,23	Por Filme
ASSISTENTE DE EDITOR / MONTADOR	190,63	Por Filme
FINALIZADOR	136,15	Por Filme

2. As partes, em razão das alterações mencionadas na cláusula 1 acima, consolidam a inserção dessas alterações, as quais passam a fazer parte integrante da **Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011**, não se aplicando aos trabalhadores das empresas de radiodifusão

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011**, que não tiverem sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem justas e avençadas, o **SINDCINE** e o **SIAESP** assinam este Termo de Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de Outubro de 2010.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA
E DO AUDIOVISUAL DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA
CATARINA, RIO GRANDE DO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO
SUL, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**

**Advogado
Ricardo Dagre Schmid
OAB/SP [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]**

**SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Advogado
Marcelo Sartori
OAB/SP [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]**